



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – P.A. Nº 2266/2016 – CONTRATO Nº 21/2017

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

**CONTRATADA – SINERGIA PAULISTANA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.390.028/0001-94, com sede na Rua Relíquia, 535 - Casa Verde - São Paulo-SP - CEP 02517-001, telefone (11) 2365-5781, e-mail contato@sinergiapaulistana.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Herbert Júlio de Faria e Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11.774.034 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 076.511.938-22, residente na Rua João Rudge, 544 - Casa Verde - São Paulo/SP - CEP 02513-020.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal do sistema central de ar condicionado do edifício Sede do Coren-SP, incluindo fornecimento de mão de obra, insumos e peças, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

### 2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

**2.1.** O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e o reajuste dos preços em 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento), conforme IGP-M/FGV de maio/17 a abril/2018.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, de 01/06/2018 a 31/05/2019.

### 4. DO VALOR CONTRATUAL

**4.1.** Os valores do presente termo passam a ser os seguintes após o reajuste:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Manutenção preventiva e corretiva mensal do sistema central de ar condicionado e climatização e demais aparelhos de ar condicionado instalados no edifício, incluindo fornecimento parcial de peças, partes e material de consumo	MÊS	12	R\$ 13.119,03	R\$ 157.428,36



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**5.1.** A presente renovação segue o disposto no inciso II e § 4 do art. 57 da lei n.º 8.666/93, no tocante à vigência contratual, bem como o determinado no inciso III do art. 55 da lei n.º 8.666/93 e arts. 2 e 3 da lei n.º 10.192/01, referente ao reajuste.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

**6.1.1.** A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.

**6.2.** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 30 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana  
Presidente

\_\_\_\_\_  
SINERGIA PAULISTANA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

Herbert Júlio de Faria e Sousa  
Sócio Administrador